



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.841, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. OSVALDO MACIEL DE ARAÚJO, sobre
um terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. OSVALDO MACIEL DE ARAUJO, tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito a Trav. Antônio Pimentel, com os limites e confrontações seguintes: ocupado com uma casa de sua propriedade, limitando-se pelo Norte com Jacinão de Tal; pelo Sul com quem de direito; pelo Nascente com o Varjão (aos fundos) e pelo Poente (frente) com a referida Trav. ficando seis metros e vinte centímetros (6m,20) de frente por quarenta metros (40m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Lima

Presidente

Ednardo Lima

1º Secretário

2º Secretário.